



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



LEI MUNICIPAL Nº 719, DE 21 DE JANEIRO DE 1999.
INCLUI ATIVIDADE NA LEI DE ORÇAMENTO
Nº 707, DE 09/12/98, ABRINDO CRÉDITO ADI-
CIONAL ESPECIAL.

LUIZ PESSUTTO, Vice- Prefeito em Exercício de
Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo a
incluir atividade nº 2.075, na Lei de Orçamento nº 707, de 09/12/98, abrindo
crédito adicional especial, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), dando a
seguinte redação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - Manutenção do ensino

0842188.2075 - Manutenção e instalação do Prédio da Secretaria de Edu-
cação.

3.1.2.0 - Material de consumo.....	R\$ 2.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....	R\$ 2.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e material permanente.....	R\$ 5.000,00
	<u>R\$ 9.000,00</u>

(Nove mil reais)

OBJETIVO: Manter e instalar o prédio da Secretaria de
Educação, com materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento de
suas atividades.

Art. 2º. - Servirá de recursos para dar
cobertura ao crédito adicional especial acima citado a redução de igual importância
nas seguintes rubricas orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0842188.2059 - Manutenção de prédios escolares

3.1.2.0 - Material de consumo.....R\$ 3.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....R\$ 1.500,00

0842188.1004 - Construção da primeira etapa Escola Agrícola, Ecológica,
Fundamental

4.1.1.0 - Obras e instalações.....	R\$ 4.500,00
	<u>R\$ 9.000,00</u>

(Nove mil reais)

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
VILA FLORES - RS 95334-000





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



publicação.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua

contrário.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
FLORES, aos 21 de janeiro de 1999.

Luiz Pessutto

LUIZ PESSUTTO

VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Lei Estabelecida a publicação
21/01/99

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
VILA FLORES - RS 95334-000

